

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016 - PMMO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT E A EMPRESA IUPPI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Município de **MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1525, Bairro Jd.Cidade Tamandaré na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **IUPPI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.450.921/0002-47, estabelecida à Rua Paulo Mendonça n. 533, Bairro Centro, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **CLAUDIO LUIS DE OLIVEIRA**, portador do RG. nº 871741-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 004.814.371-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2016/PMMO/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a)- Aditamento de prazo e valor do contrato original de **AQUISIÇÃO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NO ALMOXARIFADO CENTRAL E NO PRÉDIO DO ANTIGO FORUM (PARA FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA)**, para dar continuidade aos serviços prestados com a finalidade de não interromper a segurança nos próprios municipais, conforme CI da Secretaria de Administração;
- b)- e ratificação das demais Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra respaldo legal na Cláusula terceira do contrato 019/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Por este termo, fica o contrato aditivado em **10 (dez) meses, a partir de 03/11/2018.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pelos serviços ora contratados será pago o valor mensal de R\$ 1.460,00 (Hum mil e quatrocentos e sessenta reais) totalizando o valor de R\$ 14.600,00 (Catorze mil e seiscentos reais) para os 10 (dez) meses.



4.2 Os serviços serão executados com recursos próprios, assim consignados no orçamento municipal: 051 (cód. reduzido).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato inicial que não conflitarem com o presente termo.

5.2 E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 25 de Outubro de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE




**IUPPI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA
LTDA**

TESTEMUNHAS



**NOME: DANILO CEZAR OCHIUTO
RG: 1065178-0/MT
CPF: 697.752.301-87**



**NOME: MARCELA C. MARTINS
RG: 17.143.416-X
CPF: 522.398.291-68**